

Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO	TÉCNICA
EM/	
PRESIDE	NTC

PROJETO DE LEI Nº.	029	19	. *
		6	

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, ou até o final do ano letivo, ou enquanto durar o afastamento em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos discriminados no quadro abaixo:

Quantidade	Função	Padrão/Nível	Horas
01	Professor área I	1	20

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor(a) em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação e na forma da lei nº. 1.002/2010, alterada pela lei 1.522/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 29 de abril de 2019.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente.

Srs. Vereadores.

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa autorização para contratação temporária e emergencial de servidor(a) para o cargo de Professor(a) área I em Substituição a servidora efetiva **Sra. Gerthrin Daiana Bauer Vargas** que a partir do dia **25 de abril** deste ano afasta-se sob Licença Saúde.

Esta contratação se dá pela substituição da professora área I, evitando a falta de professor em sala de aula que pode desfavorecer a educação de crianças e adolescentes da rede municipal de ensino.

Pretende o presente projeto em garantir que a Educação seja mantida e priorizada pela sua importância em formar o futuro de crianças e adolescentes.

Isto posto, contamos com a aprovação dos nobres Edis para o bom andamento da educação em nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 29 de abril de 2019.

Arsenio Pereira Cardoso Prefeito Municipal



Dr. FABRÍCIO GRASSE psiquiatra CREMERS 24237

GERTHRIN DAIANA BAUER VARGAS

Afestado Médico

Atesto, para devidos fins que a senhora Gerthrin Daiana Bauer Vargas necessita de afastamento laboral por QUINZE (15) dias por ser portadora de HD: F31.6 segundo a CID-10.

2 Geothin D.B. Vargas

Concordo com a colocação do código de minha doença neste,

Bento Gonçaives, 10/04/2019

Rua Visconde de São Gabriel, 396 - Sala 54 - Centro Profissional São Rafael CEP 95700 000 - Bento Gonçalves - RS Fone/fax: (54)3454 2626 - E-mail: fgrasselli@italnet.com.br



HOSPITAL SAO ROQUE

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 343 - CENTRO - CARLOS BARBOSA/RS CEP 95185000

Telefone: (054) 34619200

Cliente: 257993 GERTHRIN DAYANG	
Cliente: 257993 GERTHRIN DAIANA BAUER VARGAS Profissional: FABRICIO GRASSELLI	Unidade: APTO SEMI PRIVATIVO (B)
Usuário: FABRICIO GRASSELLI	Atendimento: IPERGS
	Convênio: 4730753

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) paciente GERTHRIN DAIANA BAUER VARGAS encontra-se sem condições para exercer suas atividades habituais, por ³⁰ dias, a partir de 25/04/2019

CARLOS BARBOSA

, 24 de Abril de 2019

FABRICIO GRASSELLI

Md. Fabricio Grasselli Psiquiatra CRM 24237